CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ATO Nº 386/2008.

FIXA HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Especial designada para o dia 1º de janeiro de 2009, destinada à eleição e posse da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar Geral e seu suplente, para o biênio 2009/2010, terá inicio imediatamente após o encerramento da Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a Legislatura 2009/2012.

Art. 2º. Na conformidade do disposto no § 5º, inciso I, do artigo 10, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o horário de 07:00 às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de 2009, para registro de chapa destinado a concorrer à eleição da Mesa, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e seu suplente.

Art. 3º. O Vereador que pretender concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora deverá requerer o registro de chapa completa, contendo os nomes dos cargos e os nomes dos vereadores que irão participar da Mesa Diretora, os nomes dos vereadores que irão participar das Comissões Permanentes e o nome do Ouvidor Parlamentar Geral e de seu suplente, a qual será protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo anterior.

§ 1°. O requerimento de registro de chapa será assinado pelo Vereador que concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, independendo da anuência dos demais vereadores que participem da chapa.

§ 2°. A chapa após protocolada, somente poderá ser retirada mediante requerimento do vereador requerente, protocolado no mínimo 10 (dez) minutos antes do inicio a Sessão.

Art. 4°. Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, para o biênio 2009/2010, será observada rigorosamente a representação proporcional dos partidos políticos e dos blocos parlamentares que participam da Casa, conforme estabelece o § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno.

Art. 5°. O Vereador que participar da composição da Mesa Diretora, no cargo de Presidente, não poderá participar da composição das Comissões permanentes e nem ser Ouvidor Parlamentar Geral ou seu suplente.

Art. 6°. O Vereador poderá integrar a duas comissões permanentes, no máximo, como membro, conforme estabelece o § 2°, do artigo 35, do Regimento Interno.

Art. 7°. Na conformidade do disposto no § 2°, do artigo 27, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não poderá atuar como membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o vereador que constar em ata a existência de condenação à prática de qualquer ato ou irregularidades capituladas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenha ocorrido.

Art. 8°. Para os fins previstos no § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno, será considerado partido político do Vereador eleito o mencionado em seu respectivo Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 9°. É invalido o voto cuja cédula contenha marcas ou rasuras estranhas à finalidade do voto, conforme estabelece o inciso XI, do § 5°, do artigo 10, do Regimento Interno.

Art. 10. Será indeferida a chapa que não atender rigorosamente as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 11. Os Vereadores e seus respectivos partidos políticos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal são os constantes do anexo único, parte integrante do presente Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL
Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

ANEXO ÚNICO

(Art. 11, Ato nº 386/2008)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO
01- ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN....	PMDB
02- ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA..... 03- DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....	PPS
04- CARLOS EDUARDO DESTEFANI 05- SAULO MARETO.....	PSB
06- CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA.....	PV
07- DALTON ENRIQUE PINÃO	PT
08- PIONANO JONATHOS CHRISOSTOMO.....	DEM
09- SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....	PR

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL
Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

ATO Nº 386/2008.

FIXA HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Especial designada para o dia 1º de janeiro de 2009, destinada à eleição e posse da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar Geral e seu suplente, para o biênio 2009/2010, terá inicio imediatamente após o encerramento da Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a Legislatura 2009/2012.

Art. 2º. Na conformidade do disposto no § 5º, inciso I, do artigo 10, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o horário de 07:00 às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de 2009, para registro de chapa destinado a concorrer à eleição da Mesa, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e seu suplente.

Art. 3º. O Vereador que pretender concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora deverá requerer o registro de chapa completa, contendo os nomes dos cargos e os nomes dos vereadores que irão participar da Mesa Diretora, os nomes dos vereadores que irão participar das Comissões Permanentes e o nome do Ouvidor Parlamentar Geral e de seu suplente, a qual será protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo anterior.

§ 1°. O requerimento de registro de chapa será assinado pelo Vereador que concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, independendo da anuência dos demais vereadores que participem da chapa.

§ 2°. A chapa após protocolada, somente poderá ser retirada mediante requerimento do vereador requerente, protocolado no mínimo 10 (dez) minutos antes do inicio a Sessão.

Art. 4°. Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, para o biênio 2009/2010, será observada rigorosamente a representação proporcional dos partidos políticos e dos blocos parlamentares que participam da Casa, conforme estabelece o § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno.

Art. 5°. O Vereador que participar da composição da Mesa Diretora, no cargo de Presidente, não poderá participar da composição das Comissões permanentes e nem ser Ouvidor Parlamentar Geral ou seu suplente.

Art. 6°. O Vereador poderá integrar a duas comissões permanentes, no máximo, como membro, conforme estabelece o § 2°, do artigo 35, do Regimento Interno.

Art. 7°. Na conformidade do disposto no § 2°, do artigo 27, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não poderá atuar como membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o vereador que constar em ata a existência de condenação à prática de qualquer ato ou irregularidades capituladas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenha ocorrido.

Art. 8°. Para os fins previstos no § 1°, do artigo 30 e § 4°, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno, será considerado partido político do Vereador eleito o mencionado em seu respectivo Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 9°. É invalido o voto cuja cédula contenha marcas ou rasuras estranhas à finalidade do voto, conforme estabelece o inciso XI, do § 5°, do artigo 10, do Regimento Interno.

Art. 10. Será indeferida a chapa que não atender rigorosamente as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 11. Os Vereadores e seus respectivos partidos políticos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal são os constantes do anexo único, parte integrante do presente Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL
Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO

(Art. 11, Ato nº 386/2008)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO
01- ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN....	PMDB
02- ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA..... 03- DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....	PPS
04- CARLOS EDUARDO DESTEFANI 05- SAULO MARETO.....	PSB
06- CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA.....	PV
07- DALTON ENRIQUE PINÃO	PT
08- PIONANO JONATHOS CHRISOSTOMO.....	DEM
09- SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....	PR

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2008.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL
Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI
Segundo Secretário